



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/08/2011, às 11h
fagnerne / estagiário

MPV-540

00217

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N°. 540, DE 2011

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº. 540, de 2 de agosto de 2011, onde couber, o seguinte novo artigo:

"Art. xx As empresas produtoras de alcoolquímicos, farão jus a crédito presumido de IPI correspondente a 7,5 % (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto das aquisições de matérias primas de fontes renováveis utilizadas em seu processo produtivo.

§ 1º O valor apurado poderá ser utilizado para compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º Para os fins do disposto no caput, considera-se alcoolquímicos os produtos químicos e resinas termoplásticas originários de etanol (NCM 22.07) ou qualquer outra matéria prima renovável que o substitua no processo de produção."

JUSTIFICATIVA

Tradicionalmente, os principais insumos de produção das indústrias químicas e petroquímicas são originários de recursos fósseis derivados da extração de petróleo. Por serem recursos esgotáveis e estarem estigmatizados como poluentes, as empresas do setor vêm destinando expressivos esforços no desenvolvimento de novas tecnologias que possibilitem a utilização de recursos renováveis com vistas ao desenvolvimento sustentável.

A química verde se insere neste cenário, como uma forma de aplicação da ciência que procura maneiras para reduzir ao máximo, ou eliminar, o uso e a geração de substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente, utilizando novas tecnologias, que funcionam melhor, usam diferentes fontes de matérias-primas, consomem menos energia e poluem menos ao longo de seu ciclo vital.

Apesar dos esforços privados para atingir tais objetivos, o novo segmento da química verde enfrenta dificuldades para conquista de espaço no mercado em função do seu custo mais elevado de produção e de matérias-primas.

Nesse sentido, para que o Brasil possa assumir um papel de ponta no desenvolvimento de segmentos estratégicos como as áreas de química verde e de biopolímeros, é fundamental uma participação ativa do governo, que, aliada aos atuais esforços empreendidos pela iniciativa privada, poderá incrementar as iniciativas de inovação em curso e estimular a implementação de novos projetos e investimentos no setor.

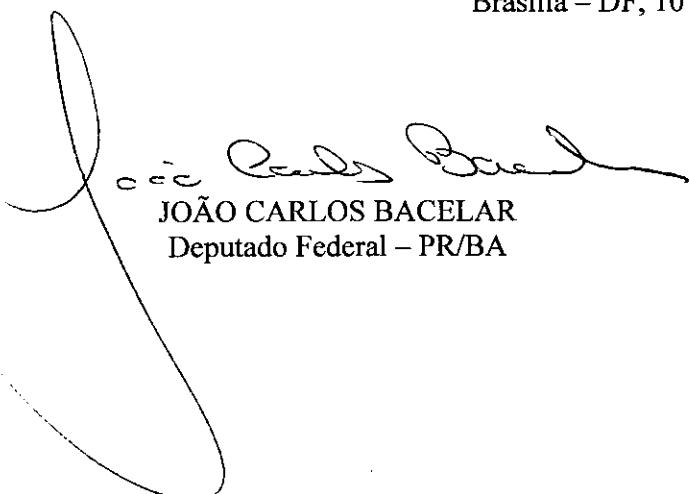




CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dante desta necessidade, a presente medida se propõe a estimular o desenvolvimento dessas novas tecnologias, a competitividade dos produtos e principalmente a utilização de matérias primas de fontes renováveis, em especial a originária do etanol, sem descartar eventuais matérias primas sucedâneas.

Brasília – DF, 10 de agosto de 2011


JOÃO CARLOS BACELAR
Deputado Federal – PR/BA

